



## CONVÊNIO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E LABOR FISCO TREINAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei Complementar nº 12.249 de 11 de junho de 2010, com endereço na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, doravante denominado **CRCSC**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Adilson Cordeiro, Brasileiro, Casado, Contador, portador da carteira de identidade nº 1/R-2.301.763, expedida pelo SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.338.639-72, e de outro, a **SILVIA MARIA PORFIRIO ME**, com sede na Rua Presidente Faria, n.º 282, Bairro Centro, cidade de Curitiba/PR, Cep 80020-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.668.879/0001-03, doravante denominada **LABOR FISCO TREINAMENTOS**, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Silvia Maria Porfirio, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 8.031.724-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 030.814.399-06, firmam o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objetivo a concessão, pela **LABOR FISCO TREINAMENTOS**, de descontos sobre o valor das inscrições relativas aos cursos ministrados profissionais contábeis com registro ativo e em situação regular.

Parágrafo Único: A contratação e conseqüente utilização de pessoal pelo **LABOR FISCO TREINAMENTOS**, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de ônus/obrigação trabalhista/previdenciária/tributária para o **CRCSC**.

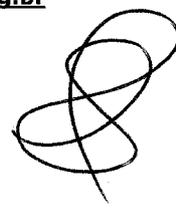
### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO

2.1. O atendimento aos beneficiários citados na cláusula primeira será feito através de condições especiais, de acordo com desconto de 10% (dez por cento) do valor da inscrição nos cursos.

2.2. O desconto previsto na cláusula 2.1. não é cumulativo com outras promoções, sendo certo que incidirá apenas e tão somente sobre o valor real da inscrição.

2.3. O desconto será aplicado no momento da inscrição do participante nos cursos.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis  
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710  
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: [crcsc@crcsc.org.br](mailto:crcsc@crcsc.org.br)  
[www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br)





2.4. O CRCSC não será responsável pela qualidade e escolha dos professores e contratos, bem como de outras prestações de serviços da LABOR FISCO TREINAMENTOS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES**

3.1. Para habilitação à redução, o interessado deverá comprovar o vínculo mantido entre ele e o CRCSC, no ato da inscrição, mediante apresentação:

**a) Carteira do CRCSC e Certidão de Regularidade**

3.2. A não apresentação da documentação exigida no ato da inscrição, para comprovação do vínculo com o CRCSC, configura o ingresso de aluno que pagará as inscrições de acordo com a tabela regular, sem desconto.

3.4. A posterior apresentação da documentação não gerará nenhum crédito retroativo. O aluno que pretender ingressar na LABOR FISCO TREINAMENTOS, fará jus aos benefícios somente a partir da apresentação da documentação exigida.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Compete ao CRCSC:

4.1.1. divulgar o presente Convênio através do seu site, pelo endereço eletrônico [www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br).

4.2. Compete à LABOR FISCO TREINAMENTOS:

4.2.1. cumprir rigorosamente com os descontos previstos no presente Convênio, não podendo, em hipótese alguma, recusar-se em conceder desconto ao beneficiário devidamente identificado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS**

5.1. Cada uma das partes reconhece que a Marca e Logomarca da outra parte representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente, concordando desde já, que não fará, a qualquer tempo, uso sem a respectiva prévia e expressa permissão.

5.2. A utilização indevida por quaisquer das partes de tais Marcas e Logomarcas, ensejará a rescisão imediata do presente Convênio, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis. Qualquer autorização por escrito recebida da outra parte para os fins deste Convênio será entendida, restritivamente, como concebida em caráter precário exclusivamente para essa finalidade. Com o

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**  
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Florianópolis  
Santa Catarina – Caixa Postal 76 – CEP 88015-710  
Fone/Fax (48) 3027-7000 – E-mail: [crcsc@crcsc.org.br](mailto:crcsc@crcsc.org.br)  
[www.crcsc.org.br](http://www.crcsc.org.br)

